



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1232301

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

- Aquisição de 20 (vinte) bandeiras, do município de Uberlândia, destinadas a instalação nos mastros localizados na portaria principal, nos gabinetes dos juízes federais, nas salas de audiências e nos auditórios da Subseção Judiciária de Uberlândia.

- A contratação faz-se necessária tendo em vista que as bandeiras, do município de Uberlândia, em uso estão danificadas e desbotadas pelo tempo, prejudicando a aparência e desfigurando os layouts dos mastros: externo (localizado na portaria principal) e internos (localizados nos gabinetes dos juízes federais. nas salas de audiências e nos 02 (dois) auditórios), desta Subseção; pontuando ainda que não há em estoque, no almoxarifado da Seção Judiciária (em Belo Horizonte), a bandeira do município de Uberlândia.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

PCA2025 - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG / SEI do Plano Anual de Contratações 2025: 0005723-10.2024.4.06.8001 / 0749145.

III - Requisitos da contratação

Requisitos Obrigacionais da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais fornecidos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionados ao objeto da contratação.
 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
 - Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na Contratação Direta;

Dos Requisitos Obrigacionais da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da ocorrência de descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999.

Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- Devem ser atendidos os normativos correlatos ao material pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).
- Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:
 - a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - d) Aplicar, no que couber, as normas técnicas da [Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR](#):
 - d.1) ABNT NBR16287 DE 02/2019 - requisitos de construção e os métodos de ensaio para confecção de bandeiras de usos interno e externo;
 - d.2) NBR16286 DE 02/2019 - requisitos e os métodos de ensaio para tecidos planos e malhas para confecção de bandeiras de uso interno e externo;
- Cumprir o regramento municipal, [Lei 3191 de 22 de setembro de 1190](#), referente às proporções geométricas e às cores da bandeira do Município de Uberlândia, conforme o memorial descritivo.
- Os materiais deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, balizada pelo custo estimativo obtido conforme a planilha de análise de preços (id. 1232295).

Item	Qtde	Descrição do Produto	Código CATMAT	Prazo de Entrega	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	20	Bandeira Município de Uberlândia, medindo 1,12 m x 1,60 m, tecido 100% poliéster estampado, 2,5 p, dupla face.	400290	30 dias	138,46	2.769,20
Total:						2.769,20

→ As proporções geométricas e as cores devem cumprir a normativa municipal (1232237), especificadas pela [Lei 3191 de 22 de setembro de 1190](#).

→ Pesquisa dos códigos CATMAT através do endereço eletrônico: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

→ **Local de entrega:** Edifício-sede da SSJ de Uberlândia (Av. Cesário Alvim, 3390, B. Brasil, Uberlândia-MG)

→ A contratação contempla todos os custos que se fizerem necessários para a entrega total dos objetos contratados.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Não se vislumbra outra alternativa que não seja a aquisição dos materiais junto às empresas fornecedoras.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Planilha de pesquisas de contratações similares em outros órgãos e de análise de preço médio para balizar a contratação:

Pesquisa e análise das soluções disponíveis no mercado	Fontes de Consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores, etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
Preços públicos contratados e propostas obtidas diretamente com fornecedores.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	ID. 1232268, 1232270, 1232273, 1232280, 1232283 e 1232286.
Obtenção do preço médio utilizado para balizar a contratação, custo estimado.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	ID. 1232295

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Preço médio auferido, conforme a planilha estimativa, considerando os preços obtidos em propostas com fornecedores locais, em pesquisas de preços online nas páginas de empresas fornecedoras dos objetos requeridos, assim como em pesquisas de preços públicos no Banco de Preços e no Painel de Preços.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, sem disputa eletrônica**, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço entre as propostas obtidas.

Item	Qtde	Descrição do Produto	Código CATMAT	Prazo de Entrega	Valor Unit. Menor Preço	Valor Total Menor Preço
1	20	Bandeira Município de Uberlândia, medindo 1,12 m x 1,60 m, tecido 100% poliéster estampado, 2,5 p, dupla face.	400290	30 dias	122,00	2.440,00
Total:						2.440,00

→ As proporções geométricas e as cores devem cumprir a normativa municipal (1232237), especificadas pela [Lei 3191 de 22 de setembro de 1190](#).

→ Pesquisa dos códigos CATMAT através do endereço eletrônico: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

→ **Local de entrega:** Edifício-sede da SSJ de Uberlândia (Av. Cesário Alvim, 3390, B. Brasil, Uberlândia-MG)

→ A contratação contempla todos os custos que se fizerem necessários para a entrega total dos objetos contratados.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento dos itens não é tecnicamente viável e nem economicamente vantajoso, visto que provocaria a perda de escala, não se mostrando, assim, ser o melhor aproveitamento do mercado e nem corroborar com a ampliação da competitividade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- Substituição das bandeiras avariadas restaurando os layouts do mastro externo localizado na entrada da portaria principal, bem como dos mastros instalados nos gabinetes dos juizes federais, nas salas de audiências e nos 02 (dois) auditórios desta Subseção.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Disponibilizar servidores da Subseção para acompanhamento da entrega do objeto pela Contratada.
- Riscos fortuitos inerentes ao fracasso da contratação foram apresentados no mapa de riscos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido e considerando a imprescindibilidade da aquisição dos materiais descritos no objeto a ser adquirido para o bom funcionamento do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar (ETP);

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno e externo;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para a implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 07/08/2025, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1232301** e o código CRC **F2645BD5**.